

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LEI Nº 11.392, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
Autógrafo Nº 364/2024 – Projeto de Lei nº 373/2024

Autoriza a concessão, no exercício de 2025, de subvenções sociais até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), às entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, subvenções sociais até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), às entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei será efetuado pelo município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 10 (dez) parcelas mensais, referentes aos meses de março a dezembro do exercício de 2025, às entidades e finalidades que abaixo seguem:

I – proteção social especial – piso de média complexidade – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias:

ENTIDADES	C.N.P.J	VALOR POR ANO
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara - APAE	43.976.844/0001-85	R\$ 82.890,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)
2. Associação de Atendimento Educacional Especializado - AAEE	66.998.931/0001-39	R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais)
3. Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV	01.053.806/0001-00	R\$ 18.845,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
4. Fundação Toque	08.409.109/0001-99	R\$ 18.845,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

II – proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos:

ENTIDADES	C.N.P.J	VALOR POR ANO
1. Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)
2. Lar Escola Rita Maria de Jesus	31.404.309/0001-70	R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)
3. Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição “Lar Nossa Senhora das Mercês”	43.975.465/0009-28	R\$ 21.744,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
4. Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)
5. Liceu Coração de Jesus	60.463.072.0015-00	R\$ 21.744,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
6. Associação Cultural Ary Lutz Bombará	07.112.164/0001-50	R\$ 11.113,60 (onze mil, cento e treze reais e sessenta centavos)
7. Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
8. Centro Educacional e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)
9. Centro de Promoção Educacional Social na Comunidade	48.439.681/0001-15	R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o município nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo plano de trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios das entidades, desde que previstas no plano de trabalho.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções às entidades, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente nº 24.271-3.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 99392/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 23.670, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido por meio do processo nº 96388/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Consultivo do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), as pessoas abaixo relacionadas:

- I — representantes da Sociedade Civil:
- a) Região de Planejamento Ambiental RPA4:
1. suplente: Clarissa Caximilano Mattoso de Souza Freitas;
- b) Região de Planejamento Ambiental RPAS:
1. titular: José Carlos Citra;
2. suplente: Dirceu Ferrari Júnior;
- c) Conselho do Orçamento Participativo (COP):
1. titular: Marcia Alves Ferreira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de novembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
Superintendente Interina do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 96388/2024 (“RAP”).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.716, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para reaproveitamento de saldos de rendimentos de aplicações financeiras das contas correntes oriundas de repasses na modalidade “Transferência Especial” de Emendas Parlamentares Federais, com destino à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a execução da obra de reforma e remodelação da Praça Laurindo Ferreira Filho, no Jardim das Estações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.372, de 13 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para reaproveitamento de saldos de rendimentos de aplicações financeiras das contas correntes oriundas de repasses na modalidade “Transferência Especial” de Emendas Parlamentares Federais, com destino à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a execução da obra de reforma e remodelação da Praça Laurindo Ferreira Filho, no Jardim das Estações, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.1	Projeto		
27.812.0030.1.266	TRANSF. ESPEC. EST. – SEC. GOV. REL. INST. – EM. PARL. Nº 202306045725 – REFOR. ACAD. AR LIVRE – PC. LAURINDO FERREIRA Fº.	R\$	63.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.490.51	Obras e Instalações	R\$	63.000,00
FONTE DE RECURSO			
98	Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º, ambos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) oriundos de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais” obtidas através das Emendas Parlamentares Federais nº 2020.313.50009, nº 2021.252.00006, nº 2021.253.40005 e nº 2021.373.50005.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 97310/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.719, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária referentes a despesas com fornecimento de cestas básicas, conforme demonstrativo abaixo:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.375, de 13 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária referentes a despesas com fornecimento de cestas básicas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0072.2	Atividade		
08.244.0072.2.151	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$	635.200,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	635.200,00
FONTE DE RECURSO			
1	Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 2º deste decreto será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito a seguir:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0011	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À FOME		
08.244.0011.2	Atividade		
08.244.0011.2.142	BOLSA CIDADANIA - PROGRAMA DE COMBATE À FOME E INCENTIVO À INCLUSÃO PRODUTIVA	R\$	635.200,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$	635.200,00
FONTE DE RECURSO			
01	Tesouro		

Art. 3º Ficam incluso o presente crédito adicional suplementar de que se trata esta lei na Lei nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 97728/2024 (“RAP”).

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.720, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.376, de 13 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária referente a despesas com aquisição de materiais para a Vila Dignidade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08.241.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.241.0073.2	Atividade		
08.241.0073.2.159	VILA DIGNIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS	R\$	52.700,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	52.700,00
FONTE DE RECURSO			
1	Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito a seguir:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08.241.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.241.0073.2	Atividade		
08.241.0073.2.159	VILA DIGNIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.700,00
FONTE DE RECURSO			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.300,00
FONTE DE RECURSO			
5	Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.243.0073.2	Atividade		
08.243.0073.2.161	PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES	R\$	22.700,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	7.700,00
FONTE DE RECURSO			
5	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.243.0073.2	Atividade		
08.243.0073.2.161	PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES	R\$	10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO			
5	Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar de que se trata esta lei na Lei nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 97310/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.726, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.385, de 21 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária referente a despesas com publicações de atos oficiais do município, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
08.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
08.122.0003.2	Atividade		
08.122.0003.2.003	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$	55.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	55.500,00
FONTE DE RECURSO			
	1 - Tesouro		